
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

L E I Nº 6.643, DE 10 DE MAIO DE 2004.

Declara como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Organização Paraense de Mutuários, Moradores e de Proteção ao Meio Ambiente - ORPAM.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É declarada como de utilidade pública para o Estado do Pará, nos termos da Lei nº 4.321, de 3 de setembro de 1970, a "Organização Paraense de Mutuários, Moradores e de Proteção ao Meio Ambiente - ORPAM", considerando os relevantes serviços prestados a sociedade paraense, em especial aos mutuários do Sistema Financeiro de Habitação - SFH.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 10 de maio de 2004.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DOE Nº 30.190, de 12/05/2004.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

